



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 998, DE 11 DE MARÇO DE 1.987

Acrescenta parágrafo único ao artigo 19 da Lei Municipal nº 992, de 18 de dezembro de 1.986.

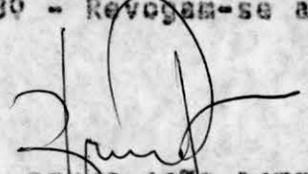
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 06 de março de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica criado o parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº 992, de 18 de dezembro de 1.986, com a seguinte redação:

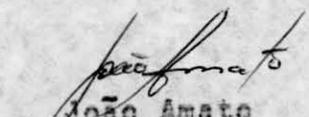
"Parágrafo Único - Fica ressalvada a situação vigente e referente ao cargo de Motorista, de provimento em comissão, cuja extinção se dará quando do provimento efetivo do cargo, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 608, de 12 de abril de 1.978."

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 1.986.

Artigo 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Amato  
Diretor

of.bmc-024/87



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 988, DE 11 DE MARÇO DE 1.987

Acrescenta parágrafo único ao artigo 19 da Lei Municipal nº 992, de 18 de dezembro de 1.986.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 06 de março de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica criado o parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº 992, de 18 de dezembro de 1.986, com a seguinte redação:

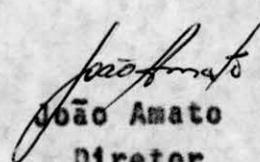
"Parágrafo Único - Fica ressalvada a situação vigente e referente ao cargo de Motorista, de provimento em comissão, cuja extinção se dará quando do provimento efetivo do cargo, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 608, de 12 de abril de 1.978."

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 1.986.

Artigo 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Amato  
Diretor

op.fmc-024/87